



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

- 1.1.** Aquisição de Togas sob demanda para os Senhores Ministros, Assessores Chefes de Plenário e Diretor-Geral para serem utilizadas nas sessões plenárias dessa Corte, consoante especificações, exigências e prazos deste Projeto Básico.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1.** As atuais Togas apresentam acentuado desgaste natural de uso. Ademais, existe a impossibilidade de realização de reparos necessários na vestes atuais.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 MESES
1	Togas para uso durante as Sessões Plenárias do TSE, de acordo com as especificações contidas no Projeto Básico.	Unidade	14
2	Confecção de bordado em tecido gabardini preto, de acordo com a vestimenta, com velcro para afixar na toga, contendo os nomes de alguns dos senhores Ministros.	Unidade	14

3.1. Detalhamento do Objeto

- 3.1.1.** Tamanho a conferir;
- 3.1.2.** Toga longa em Microfibra , com tecido 100% Poliéster, cor preta, tamanho, de altura mínima de 1,60 cm;
- 3.1.3.** Abertura em toda extensão da frente com fechamento em zíper preto;
- 3.1.4.** Mangas compridas do pescoço até os punhos com babado no ombro;
- 3.1.5.** Cordões de identificação em volta da Gola com pingente nas pontas, nas cores vermelho, preto ou roxo, sendo 14 cm cada pingente, e tamanho total do cordão de 1,50 cm.
- 3.1.5.1.** A cor do cordão será informada na ordem de serviço para confecção da respectiva toga, conforme previsto no item 5.1.
- 3.1.6.** Detalhe nas costas com recortes e pregas nas costas, na altura da cintura e com pala quadrada em tecido duplo;
- 3.1.7.** Gola em V;
- 3.1.8.** Mini capa quadrada nas costas.
- 3.1.9.** Com bordado em tecido gabardini preto, de acordo com a vestimenta, com velcro para afixar na toga.
- 3.1.9.1.** O nome a ser bordado será informado na ordem de serviço para confecção da respectiva toga , conforme previsto no item 5.1.
- 3.1.10.** Os materiais utilizados na confecção deverão ser novos, de primeiro uso, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de material alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado.
- 3.2.** Confecção de bordado em tecido gabardini preto, de acordo com a vestimenta com velcro para afixar na toga.
- 3.2.1.** **Dentre as 14 togas, 8 delas deverão conter bordados conforme abaixo:**

Ministro KASSIO NUNES MARQUES	Ministro ALEXANDRE DE MORAES	Ministro RICARDO LEWANDOWSKI	Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES
Ministra CÁRMEN LÚCIA	Ministro RAUL ARAÚJO FILHO	Ministra MARIA CLAUDIA BUCCHIANERI PINHEIRO	Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO

4. VISTORIA PRÉVIA

4.1. O TSE facultará a realização da análise prévia de modelo de toga existente à empresa interessada, com fins de análise e elaboração de sua proposta.

4.1.1. O modelo da Toga está disponível na Assessoria de Plenário - ASPLEN, situada no SAF Sul Quadra 7, Lote 1/2, Edifício Sede do TSE, podendo a análise prévia ser realizada por empregado, sócio ou prepostos da empresa, em dias úteis e mediante agendamento pelo telefone (61) 3030-8100 ou 3030-8059. Também pode ser visualizado no Anexo IV - Togas em Uso no Tribunal.

4.1.2. Não será permitida a análise de duas ou mais empresas concomitantemente. A contratada ficará responsável pela entrega integral do objeto do contrato, não podendo alegar desconhecimento de peculiaridades eventualmente existentes pela não realização da análise prévia do material ou por omissões no momento da sua realização.

5. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1. O pedido para confecção das togas **será feito conforme demanda efetiva**, por meio de ordens de serviço.

5.1.1. As ordens de serviço poderão ser emitidas imediatamente após o início da vigência contratual e serão encaminhadas ao *email* da contratada, nos termos do item 8.1.2 e seus subitens.

5.2. No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da emissão da ordem de serviço, a contratada deverá tirar as medidas da(s) autoridade(s) para o ajuste da(s) toga(s) a ser(em) fornecida(s).

5.2.1. As medidas deverão ser agendadas previamente por meio do endereço de *email* seget@tse.jus.br ou por meio do telefone (61) 3030-8208 e poderão ser realizadas:

5.2.1.1. No Ed. Sede do Tribunal Superior Eleitoral, situado no SAF Sul Quadra 7, Lote 1/2;

5.2.1.2. No Ed. Sede do Supremo Tribunal Federal, situado na Praça dos Três Poderes; ou

5.2.1.3. No Ed. Sede do Superior Tribunal de Justiça, situado no SAF Sul Quadra 6, Lote 1, Trecho III.

5.2.2. Para fins de verificação da conformidade do produto oferecido com as especificações técnicas definidas neste Projeto Básico, a contratada deverá trazer, no dia de retirada das medidas, uma amostra do tecido a ser utilizado na confecção da veste, com tamanho mínimo de 10 x 10cm, para avaliação pela Fiscalização.

5.2.2.1. Caso a amostra seja reprovada, será permitida a reapresentação de nova amostra, no prazo de até 2 (dois) dias corridos, para nova análise.

5.2.2.2. Caso não ocorra a retirada das medidas ou a apresentação da amostra, ou a amostra esteja fora das especificações previstas neste Projeto Básico, será caracterizada a inexecução contratual.

5.3. As togas deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da retirada das medidas, em embalagem apropriada para resguardar a integridade e aparência do produto, no depósito na Seção de Almoxarifado do TSE, situado na SAFS Quadra 7 Lotes 1/2, Brasília/DF, Ed. Sede, subsolo, de segunda à sexta-feira, das 10 às 17 horas.

5.3.1. A contratada deverá enviar, previamente, mensagem eletrônica ao endereço sealm@tse.jus.br para fins de agendamento da entrega.

5.3.2. Ao Tribunal Superior Eleitoral fica reservado o direito de recusar de pronto o material que flagrantemente não esteja em conformidade com o especificado. Caso na nota fiscal contenha mais de um material, todos eles serão devolvidos.

5.4. No momento da entrega do objeto será emitido o Termo de Recebimento Provisório - TRP por servidor ou comissão previamente designados, ressalvadas as hipóteses de dispensa previstas no art. 74 da Lei 8.666/93.

5.5. Após a emissão do TRP, o fiscal técnico ou comissão designada terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para emitir o Termo de Recebimento Definitivo - TRD e remeter o processo ao fiscal administrativo. O TRD compreenderá a verificação da conformidade do objeto executado por meio das análises e conclusões dos quesitos previstos na Lista de Verificação, Anexo II deste Projeto Básico.

5.5.1. Todas as evidências de descumprimento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, pela Contratada constarão do TRD para viabilizar a apuração da importância exata a pagar.

5.5.2. Identificada qualquer irregularidade pela fiscalização durante o recebimento do objeto, a Contratada deverá substituir/reparar as vestes reprovadas e cumprir as obrigações pendentes no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação.

5.5.3. Decorrido o prazo ou sanada a incorreção apontada pela fiscalização será reaberto novo prazo para emissão do TRD.

5.5.4. A contratada deverá recolher vestes reprovadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Caso não recolha, os itens poderão ser descartados.

6. GARANTIA

6.1. As Togas deverão ter garantia mínima, usual de mercado, de 6 (seis) meses, contados do recebimento definitivo.

6.2. O prazo para a substituição e/ou reparo das togas que apresentarem defeito dentro do prazo de garantia deverá ser de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação do TSE.

6.3. O custo e a responsabilidade pelo recolhimento e a entrega do produto que apresentar defeito durante o prazo de garantia será da Contratada.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até o **10º (décimo)** dia útil, a partir do atesto da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

7.1.1. O atesto do objeto contratado se dará pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto - NTA, conforme previsto na IN TSE nº 11/2021. O fiscal administrativo terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo à unidade técnica responsável pelo pagamento, a partir do recebimento do documento fiscal, do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos em contrato para liquidação e pagamento da despesa.

7.1.2. A Contratada deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida para liquidação e pagamento conjuntamente com a entrega do objeto.

7.1.3. Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da contratada perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

7.2. Caso o valor contratado não seja superior a R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a partir da apresentação da fatura, conforme § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

8. OBRIGAÇÕES

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.1.** Fornecer o objeto da aquisição na quantidade solicitada, observando os prazos ajustados, bem como efetuar os devidos ajustes ou substituição da veste que porventura apresente algum tipo de defeito e/ou divergência com as especificações constantes na proposta apresentada, sem qualquer ônus adicional para o TSE, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação.
- 8.1.2.** Informar, antes da formalização do instrumento contratual, o nome do responsável (preposto), os contatos de telefone, fax, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o TSE, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução do objeto.
- 8.1.2.1.** Toda a comunicação referente à execução do objeto será realizada por meio do e-mail informado pela Contratada.
- 8.1.2.2.** É obrigação da contratada verificar diariamente a caixa de e-mail. A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da contratada.
- 8.1.2.3.** A comunicação só será realizada de forma diversa quando a legislação exigir ou quando a contratada demonstrar ao fiscal os motivos que justifiquem a utilização de outra forma.
- 8.1.3.** Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato;
- 8.1.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do Projeto Básico;
- 8.1.5.** Comunicar ao TSE, imediatamente, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais;
- 8.1.6.** Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos de qualquer forma ou prestadas pelo TSE, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros, bem como a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à licitante contratada, durante e após a vigência do contrato.
- 8.1.7.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- 8.1.8.** Manter, durante a execução deste contrato as condições de habilitação exigidas na proposta.
- 8.1.8.1.** Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação, a empresa contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração.
- 8.1.9.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 8.1.9.1.** A inadimplência da contratada com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

8.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.2.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada.
- 8.2.2.** Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas.
- 8.2.3.** Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual.
- 8.2.4.** Permitir que os funcionários da contratada, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- 8.2.5.** Recusar qualquer serviço ou produto entregue em desacordo com as especificações constantes do Projeto Básico ou com defeito.
- 8.2.6.** Efetuar o pagamento à contratada, segundo as condições estabelecidas nesse Projeto Básico.
- 8.2.7.** Realizar reunião inaugural antes do início efetivo da prestação dos serviços entre a fiscalização e a contratada.

9. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 9.1.** Como condição prévia à assinatura do contrato e durante toda a vigência contratual, sob pena de rescisão, a contratada não deve possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4/2016.

- 9.1.1.** Comprovação do atendimento a esses critérios pode ser realizada por meio da verificação do nome da empresa em "lista suja" de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pela Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia, atualizada periodicamente em seu sítio eletrônico (<http://trabalho.gov.br/fiscalizacao-combate-trabalho-escravo>).
- 9.2.** Não ter sido condenada a contratada, ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao que está previsto no art. 1º e no art. 170 da Constituição da República, no art. 149 do Código Penal Brasileiro, no Decreto nº 5.017/2004 (decreto que promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções da OIT nº 29 e nº 105.
- 9.2.1.** Deverá ser apresentada a Certidão Judicial de Distribuição ("nada consta" ou "certidão negativa") **da Justiça Federal e da justiça comum** para a contratada e seus dirigentes.
- 9.3.** Para comprovação ao atendimento legal, a contratada deve apresentar a Certidão de Contratação de Pessoas com Deficiência e Beneficiários Reabilitados da Previdência Social, emitida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT), por meio do link <http://cdcit.mte.gov.br/inter/cdcit/pages/pcd/emitir.seam>.
- 9.4.** Não empregue menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Lei nº 9.854/99);

10. DAS PENALIDADES

- 10.1.** Nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, caso a empresa contratada descumpra total ou parcialmente o objeto contratado, será garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes penalidades:
- 10.1.1.** advertência.
- 10.1.2.** multa.
- 10.1.2.1.** Quando o contrato contiver previsão de cálculo de multa em percentagem e o valor calculado resultar abaixo de R\$ 300,00 (trezentos reais), a multa mínima aplicável será de R\$ 300,00 (trezentos reais);
- 10.1.3.** impedimento de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 10.2.** Será aplicada a penalidade descrita no subitem "10.1.3", à empresa contratada que:
- 10.2.1.** ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;
- 10.2.2.** falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 10.2.3.** comportar-se de modo inidôneo;
- 10.2.4.** fizer declaração falsa;
- 10.3.** Com fundamento no art. 87 da Lei nº 8.666/1993, as sanções previstas nos subitens "10.1.1" e "10.1.3", poderão ser aplicadas à contratada, juntamente com as multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causados à Administração e das demais cominações legais.
- 10.4.** Para efeito de aplicação das penas de advertência e multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas seguintes:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência
2	1% sobre o valor total do contrato
3	0,5% sobre o valor total do pedido contido na ordem de serviço
4	1% sobre o valor total do pedido contido na ordem de serviço
5	3% sobre o valor total do item a ser substituído

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas neste Projeto Básico e não elencadas nesta tabela de multas, por ocorrência.	1
2	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas neste Projeto Básico e não elencadas nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo fiscal do contrato, por ocorrência, limitada sua aplicação até o máximo de 3 (três) ocorrências.	2
3	Deixar de cumprir os prazos para retirada das medidas ou entrega das amostras do tecido, por dia, limitada sua aplicação até o máximo de 5 (cinco) dias úteis.	3
4	Deixar de cumprir o prazo para entrega da Toga, por dia, limitada sua aplicação até o máximo de 5 (cinco) dias úteis ou 2 (duas) ocorrências distintas.	4
5	Deixar de cumprir o prazo para substituição dos materiais em desconformidade com as especificações, por dia, limitada sua aplicação até o máximo de 5 (cinco) dias corridos.	5
6	Deixar de cumprir o prazo para substituição dos materiais que apresentarem defeito dentro do prazo de garantia, por dia, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias úteis.	5

10.5. Ultrapassado o limite máximo de aplicação de mora previsto na "Tabela de Infrações", a Administração poderá optar uma das seguintes hipóteses:

10.5.1. Entregue apenas parte do objeto, não aceitar o restante e rescindir o contrato. Neste caso, será configurada a inexecução parcial do contrato com aplicação de multa 10% do valor total do contrato, sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e no instrumento contratual.

10.5.2. Caso os serviços ainda não tenham sido iniciados, rescindir o contrato, configurada a inexecução total do contrato com aplicação de multa de 20% do valor total do contrato, sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e no instrumento contratual.

10.5.3. Presente o interesse público, aceitar o objeto mediante justificativa com aplicação apenas da multa de mora. A aceitação do objeto só será possível mediante demonstração nos autos de que sua recusa causará prejuízo à Administração.

10.6. A multa de mora não será cumulada com a multa proveniente de inexecução total ou parcial pela mesma infração.

10.6.1. As multas de mora que já tiverem sido quitadas poderão ter seu valor abatido do montante apurado da multa por inexecução total ou parcial, desde que decorrentes da mesma infração/ocorrência.

10.7. Na aplicação das penalidades, a Autoridade Competente poderá considerar, além das previsões legais, contratuais e dos Princípios da Administração Pública, as seguintes circunstâncias:

10.7.1. a natureza e a gravidade da infração contratual.

10.7.2. o dano que o cometimento da infração ocasionar à Administração.

10.7.3. a vantagem auferida pela contratada, em virtude da infração.

10.7.4. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes.

10.7.5. os antecedentes da contratada.

10.8. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e nas condições especificados no §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela contratada, ficando a aceitação da justificativa a critério do TSE.

10.9. Se a contratada não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o art. 86 da Lei nº 8.666/1993, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

10.10. O TSE promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à contratada.

10.11. O período de atraso será contado em dias corridos, salvo disposição em contrário.

10.12. Para efeito de aplicação de penalidades, considera-se para esse fim cada lote/item como um contrato em apartado.

10.13. Fica estabelecido que as situações omissas serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e as demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/1993, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

- 10.14.** Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 11.1.** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e duração de 12 (doze) meses.

12. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 12.1.** As proponentes deverão apresentar:

- 12.1.1.** **Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica-operacional** em nome da empresa, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou a contento entrega de objeto compatível com o descrito nesse Projeto Básico.

- 12.1.1.1.** Será considerado objeto compatível o fornecimento de Togas para uso de Juízes, Desembargadores ou Ministros de órgão(s) do Poder Judiciário.

- 12.2.** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato.

- 12.3.** **O atestado ou declaração poderá ser substituída pela apresentação de documento fiscal que indique o fornecimento de togas, nos termos do item 12.1.1.1.**

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:		E-mail:	CNPJ:	
Endereço:		Cidade:	CEP:	Tel./Fax:

Item	Descrição	Quantidade Estimada para 12 Meses	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Confecção de Togas sob demanda para os Senhores Ministros, Assessores Chefes de Plenário e Diretor-Geral para serem utilizadas nas sessões plenárias dessa Corte.	14 unidades		
2	Confecção de bordado em tecido gabardini preto, de acordo com a vestimenta, com velcro para afixar na toga, contendo os nomes de alguns dos senhores Ministros.	14 unidades		

Declarações:

i) Esta empresa declara que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.

ii) Esta empresa declara que nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Projeto Básico.

iii) Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Projeto Básico.

Validade da Proposta:
O prazo de validade desta proposta é de (<não inferior a 60 dias>) dias, contados da data de abertura do Pregão.

Local e data.

Nome do Responsável Legal
Cargo/Função

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO			
Processo SEI Relacionado: Contratada: CNPJ nº: Contrato TSE nº: Vigência: Objeto: Aquisição de Togas para os Senhores Ministros, Assessores chefes de Plenário, Diretor-Geral para serem utilizadas nas sessões plenárias dessa Corte.			
Fiscalização: Memorando nº (SEI nº) Fiscal Técnico Titular: Fiscal Técnico Substituto:			
LISTA DE VERIFICAÇÃO			
ITEM	ANÁLISE DOS ASPECTOS DE EXECUÇÃO E ENTREGA:	SIM	NÃO
1	Os materiais foram entregues dentro do prazo previsto?		
2	No caso de reprovação dos materiais entregues, estes foram substituídos nos prazos previstos?		
3	A quantidade dos itens ou volumes entregues corresponde ao descrito na nota fiscal?		
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS			
RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO			
Diante da entrega dos serviços pela CONTRATADA e observada a posterior avaliação detalhada dos aspectos quantitativos e qualitativos a ser efetuada durante o Recebimento Definitivo, essa fiscalização decide por:			
	RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO.		
	RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO, RESSALVADAS EVENTUAIS OCORRÊNCIAS DESCRITAS NESTE DOCUMENTO.		
	NÃO RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO.		

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO			
Processo SEI Relacionado: Contratada: CNPJ nº: Nota de Empenho: Contrato TSE nº: Vigência: Objeto: Aquisição de Togas para os Senhores Ministros, Assessores chefes de Plenário, Diretor-Geral para serem utilizadas nas sessões plenárias dessa Corte.			
Fiscalização: Memorando nº (SEI nº) Fiscal Técnico Titular: Fiscal Técnico Substituto:			
ITEM	CRITÉRIO DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO
1	ASPECTOS QUANTITATIVOS DA AQUISIÇÃO:		
1.1	A quantidade entregue corresponde à totalidade do previsto na Ordem de Serviço?		
2	ASPECTOS QUALITATIVOS DA AQUISIÇÃO:		
2.1	Os materiais entregues estão em conformidade com as especificações do Projeto Básico?		
2.2	Quanto à aparência (cor, textura, costura, ausência de borrrões, manchas e rasgos) os produtos estão adequados?		
3	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:		
3.1.	O valor dos produtos descrito na nota fiscal corresponde ao previsto na contratação?		
3.2.	O CNPJ constante da nota fiscal corresponde ao expresso no contrato?		
HOUVE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES? SEI nº:			
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS			
RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO Efetuada a análise de conformidade do objeto com as especificações do Instrumento Contratual e do Projeto Básico, quanto aos aspectos quantitativos, qualitativos e de obrigações contratuais, a fiscalização decide por:			
☐ RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO			
☐ NÃO RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO			

ANEXO III - DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO	
A empresa Nome da Empresa , com sede na Endereço da empresa , na cidade de Cidade , (UF), CNPJ nº 000.000.000/0000-0 , neste ato representada pelo seu Cargo do Representante , Senhor(a) Nome do Representante portador(a) da Carteira de Identidade nº Identidade do Representante , CPF nº CPF do Representante , em atenção ao art. 44 da IN MPDG nº 5/2017, DESIGNA, o(a) Senhor(a) Nome do Colaborador , portador(a) da Carteira de Identidade nº Identidade do Colaborador , CPF nº CPF do Colaborador , para atuar como preposto no âmbito do Contrato TSE nº xx/xxxx .	
2. O preposto designado representará a empresa perante o Tribunal Superior Eleitoral, zelará pela boa execução do objeto contratual, exercendo os seguintes poderes e deveres:	
a)	Ser acessível ao Contratante, por intermédio de número de telefones fixo e celular informado neste formulário.
b)	Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.
3. A comunicação entre o preposto e o Tribunal Superior Eleitoral será efetuada por meio dos telefones fixo ou do e-mail .	
4. A Nome da Empresa compromete-se a manter atualizados, durante toda fase de execução da contratação, os contatos de telefone e e-mail para comunicação com o Tribunal Superior Eleitoral.	

MARIA ANGÉLICA RAMIRO SILVA PIERONI
CHEFE DE SEÇÃO



Documento assinado eletronicamente em 20/12/2021, às 13:55, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1886665&crc=D4199F4C, informando, caso não preenchido, o código verificador **1886665** e o código CRC **D4199F4C**.

Criado por [angelica.pieroni](#), versão 7 por [angelica.pieroni](#) em 20/12/2021 13:55:10.